

OFÍCIO N. 034/2026

ASSUNTO: Pedido de esclarecimentos ao Edital do PE nº. 003/2026.

PROCESSO N. 8506026-51.2025.8.06.0000

Fortaleza, 23 de fevereiro de 2026.

Prezado(s) Senhor(es),

Em resposta ao questionamento enviado ao endereço eletrônico da Comissão Permanente de Contratação do TJCE, em 19/02/2026, às 15:47 por empresa interessada em participar do Pregão Eletrônico n. 003/2026, informo os esclarecimentos, que seguem:

Pergunta 01:

“1 – Do arquivo da proposta de preços

Foi identificado que, no Anexo 2 do Edital – Orçamento Detalhado, o pagamento mensal fixo do cargo de Administrador em Segurança da Informação Windows – Sênior está registrado como R\$ 9.361,09(Página 598 – coluna valor Mensal). No entanto, ao consultar o mapa comparativo apresentado na tabela da página 550, observa-se que para o mesmo cargo consta o valor mensal de R\$ 29.361,09.

Diante dessa diferença, entende-se que, para efeito de formação de preço, o valor correto a ser considerado é o que se encontra no mapa comparativo, ou seja, R\$ 29.361,09.

Está correto nosso entendimento? Caso contrário solicitamos esclarecimento.”

Resposta 01:

“O entendimento está correto. Será objeto de ADENDO.”

Pergunta 02:

“2 – Dos quantitativos de profissionais de supervisão 2N

Interpreta-se que, para cada serviço de supervisão do item abaixo, deverá ser colocado, minimamente, 1 profissional, e que não será permitido o acúmulo de cargos.

Está correto o nosso entendimento? Caso contrário, solicitamos a gentileza de esclarecer Pág. 245

10.7.11 A composição dos Serviços de Supervisão deve seguir o mínimo abaixo:

10.7.11.1 – 01 Serviço de Supervisão para acompanhar, monitorar, gerenciar os serviços de atendimento de 2º Nível das Unidades de Fortaleza (Capital), exceto Judiciária/Administrativa (complexo Cambéba);

10.7.11.2 – 01 Serviço de Supervisão para acompanhar, monitorar, gerenciar os serviços de atendimento de 2º Nível da Sede Judiciária/Administrativa (complexo Cambéba) e das Unidades hierarquicamente ligadas ao TJCE (2º Grau): ESMEC, Creche, Corregedoria e Turmas Recursais;

10.7.11.3 – 01 Serviço de Supervisão para acompanhar, monitorar, gerenciar os serviços de atendimento de 2º Nível no 2º Nível Remoto;

10.7.11.4 – 01 Serviço de Supervisão para acompanhar, monitorar, gerenciar os serviços de atendimento de 2º Nível Sistemas; e

10.7.11.5 – 01 Serviço de Supervisão para acompanhar, monitorar, gerenciar os serviços de atendimento de 2º Nível das Unidades do Interior.

Resposta 02:

“O entendimento está correto. É vedada a acumulação de função em todos os perfis deste Edital.”

Pergunta 03:

“3 – Dos quantitativos de profissionais 2N Sistemas

O edital define na pág 269 item 6.1 o seguinte:

“o método de alocação, a quantidade dos profissionais necessários à prestação dos serviços, assim como a administração de tais recursos humanos caberá à CONTRATADA.”

Todavia no item 2.1.2 e 2.1.2.1, (pág 266), o edital menciona que será definido na Ordem de fornecimento o quantitativo mínimo assim descrito:

2.1.2. Do quantitativo mínimo da equipe das Tarefas de Suporte de 2º Nível Sistemas

2.1.2.1 Os quantitativos serão definidos na emissão da ordem de fornecimento.

Solicitamos esclarecimento se o quantitativo será uma definição da Contratada ou será algo definido na Ordem de fornecimento?

Resposta 03:

“A leitura a ser considerada é a do item 6.1 “O método de alocação, a quantidade dos profissionais necessários à prestação dos serviços, assim como a administração de tais recursos humanos caberá à CONTRATADA”, referente ao Anexo 06 – Grupo 02 – Sustentação de Infraestrutura – Suporte Técnico de Microinformática 2º Nível Sistemas.”

Pergunta 04:

“4 – Dos quantitativos mínimos e máximos.

Não identificamos nas tabelas indicadas no item abaixo ou em nem uma outra tabela do edital os quantitativos mínimos e máximos, conforme informa o item 1.5 abaixo. Foi identificado apenas item/coluna de quantidade de perfil.

Interpretamos que essa item/coluna Qtde Perfil é o quantitativo estimado e o que efetivo será definido através de Ordem de Serviço.

Está correto o nosso entendimento? Caso contrário, solicitamos a gentileza de informar quais são os máximos e mínimos, nesse caso, entendemos que a precificação deverá ser pela quantidade máxima.

EDITAL-003-2026-SERVICE-DESK_3_2026 Pág. 301

1.5 Para o Grupo 03 – Sustentação de Infraestrutura – Suporte Técnico de 3º Nível, Grupo 04 – Sustentação de Infraestrutura – Gerenciamento de Serviços de TIC e ITIL e Grupo 07 – Sustentação de Infraestrutura – Suporte Técnico Processo Judicial Eletrônico – PJE os quantitativos das atividades será demandado através de Ordem de Serviço, para cada tipo de categoria. Para a prestação das atividades demandadas, os quantitativos mínimos e máximos estimados estão indicados na Tabela 01, Tabela 02 e Tabela 03. Todavia, os quantitativos mínimos representam a estimativa dos serviços a serem contratados para o início da prestação dos serviços até o final do período de estabilização, que correspondem aos primeiros 90 (noventa) dias após o início da prestação dos serviços.

Tabela 01

Grupo 03 - Sustentação de Infraestrutura - Suporte Técnico de 3º Nível					
Item	Categoria	Perfil PORTARIA SGD/MGI Nº 6.480, DE 4 DE OUTUBRO DE 2024	Perfil TJCE	Qtde. Perfil	Área Responsável
01	Conectividade e Comunicação	Analista de redes e de comunicação de dados (Júnior, Pleno e Sênior)	Analista de redes e de comunicação de dados – Pleno	3	Coordenadoria de Conectividade e Banco de Dados
		Analista de redes e de	Analista de redes e de	3	Coordenadoria de Conectividade e Banco de Dados

Resposta 04:

“Os quantitativos mínimos serão indicados na emissão da Ordem de Serviço. Conforme itens 1.1.2 e 2.1.2, “os quantitativos indicados são meramente estimativos, não gerando para o TJCE obrigação de pagamento por quantidades não solicitadas”.”

Pergunta 05:

“5 – Do atendimento via Vídeo Conferência

3.2.14.5.11. Obrigatório prover atendimento via videoconferência do Microsoft Teams. (pág. 163)

Para realização do atendimento via videoconferência do Microsoft Teams, definido no item 3.2.14.5.11, é necessário que os atendentes da Contratada possuam acesso à ferramenta Microsoft Teams. Caberá a contratada disponibilizar essas licenças. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário, solicitamos a gentileza esclarecer.”

Resposta 05:

“O entendimento está correto. Conforme item 4.3.6 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos – incluindo e não se limitando em disponibilizar as licenças necessárias para o atendimento, integrações, canais de comunicação (links), telefonia, equipamentos, etc.”

Esclarecimentos adicionais:

“A equipe de planejamento da contratação solicita aos licitantes que observem atentamente o conteúdo dos Anexos: 09, 16, 18 e 22, os quais representam a Volumetria do TJCE.

De igual modo, recomenda-se a criteriosa análise dos anexos 03, 05, 07, 10, 11, 15 e 17, os quais tratam dos Indicadores de Níveis Mínimos de Serviço e das glosas aplicáveis.

Recomenda-se, ainda, a rigorosa análise dos Anexos relativos à qualificação técnica, a saber: Anexos 08, 13 e 19, nos quais constam os requisitos referentes à experiência prévia, certificações profissionais e demais condições indispensáveis à execução dos serviços, incluindo as exigências de habilitação técnica, tais como a certificação ISO 20.000, ao indicador de Certificação HDI e a apresentação de Atestados de Capacidades Técnicas.

Ressalta-se que o presente Edital, assim como o contrato dele decorrente, observará de forma estrita todas as condições de habilitação estabelecidas, bem como os Acordos de Nível de Serviço (SLA/ANO) previstos, cuja observância será obrigatória para a adequada prestação dos serviços contratados.

Informa-se, por fim, que a apresentação de documentos incorretos, imprecisos e/ou fraudulentos, bem como a formulação de questionamentos com a finalidade de tumultuar, desvirtuar ou perturbar o regular andamento do processo licitatório, será objeto de apuração rigorosa, sujeitando o responsável às sanções administrativas cabíveis, inclusive inabilitação, sem prejuízo da comunicação formal aos órgãos competentes para adoção das providências legais pertinentes.”

Atenciosamente,

**PRESIDENTE E 1º PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
DO TJCE**

Às empresas interessadas em participar do Pregão Eletrônico nº. 003/2026.